



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

Em atendimento aos pedidos de esclarecimentos encaminhados pela empresa Elo Assessoria em Serviços Públicos LTDA, conforme imagem abaixo, segue a resposta da equipe de Comissão de Licitação do SISPREV-TO:

DUVIDA 01:

b.2.2) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente

Foi solicitado que esses documentos fossem cópias autenticadas, nesse caso os documentos solicitados são registrados na junta comercial, assim perguntamos: Qual a necessidade de se ter cópias autenticadas em cartório, visto que esses documentos são registrados podendo verificar a autenticidade dos documentos diretamente na junta comercial?

Resposta: A documentação emitida via internet será conferida durante a sessão de habilitação, caso necessário, nos respectivos sites dos órgãos emissores.

DUVIDA 02:

c.2) A empresa que apresentar resultado menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do estimado.

Qual o valor estimado para a licitação?

Resposta: As estimativas de inscrições são de 1.800 para o cargo de nível médio e 1.200 para o cargo de nível superior, totalizando 3.000 inscrições. As taxas de inscrição estimadas são de R\$ 60,00 (sessenta reais) para o nível médio e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para o nível superior, totalizando um estimado de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais), logo, o valor estimado da presente licitação são R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

DUVIDA 03:

8.4 Serão desclassificadas as propostas técnicas que no somatório da pontuação dos itens dos Quadros I e III não alcançarem no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos em cada quadro

Nesse caso entende-se que a pontuação mínima para esse critério é de 60% do total, ou seja 42,00. Vale ressaltar que a exigência de pontuação mínima para pontuação técnica, restringe o acesso as demais empresas, visto que determina um numero específico para empresas que possivelmente não consiga atender a essa pontuação mínima. Vale ressaltar que se trata de concorrência de técnica e preço, não pode haver imposição de nota mínima para classificação das propostas técnicas. Com isso, as licitantes de todas as propostas técnicas que forem classificadas devem continuar no certame.

O mesmo se apresenta ao definir pontuação máxima por experiência da licitante em área diversas, seja na esfera privada, esfera municipal, estadual ou federal. A execução de concurso nas diversas esferas não muda quando se fala nos procedimentos adotados, visto que deve ser feitos os mesmos critérios seja em qualquer uma das esferas.

DENÚNCIA N. 1053878 Denunciada: Prefeitura Municipal de Formiga Denunciante: C.A.F Transportes Ltda Me Responsáveis: João Paulo Aparecido Longuinho, José Ronaldo Couto MPTC: Sara Meinberg RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADONIAS MONTEIRO EMENTA DENÚNCIA. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA. RESTRIÇÃO A AMPLA CONCORRÊNCIA. PROCEDÊNCIA DO APONTAMENTO DE IRREGULARIDADE DA DENÚNCIA. RETIFICAÇÃO DO EDITAL PELOS SUBSCRITORES. DILAÇÃO DO PRAZO PARA REENVIO DE PROPOSTAS. ARQUIVAMENTO. A retificação do instrumento convocatório pela Administração Municipal, antes da citação, com o saneamento das irregularidades apontadas pela denunciante e ratificadas pela Unidade Técnica do Tribunal, enseja a extinção do processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 176, I, do Regimento Interno. Primeira Câmara 13ª Seção Ordinária - 23/04/2019

Ou seja, aquela empresa que tenha feito 60 processos na área municipal, porém não tenha ainda realizado processo na área federal, estadual ou municipal conseguiria apenas 7 (sete) pontos, de outro modo outra empresa que tenha feito 5 (cinco) processo ao longo de sua existência, porém todos a nível federal, conseguiria

2/4

7/22, 08:20 Yahoo Mail - RES: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO SISPREV...

12,5 (doze virgula cinco pontos), veja bem a empresa não realizou nem 10% da primeira empresa vai conseguir uma pontuação maior que a outra, porém em termos absolutos temos uma empresa muito mais experientes do que a outra.

Desse modo solicitamos:

- Que seja retirado a pontuação mínima para a soma dos quadros
- Que seja retirado a limitação de títulos por área de atuação.

Resposta: Os critérios estabelecidos visam qualificar as propostas técnicas mais eficientes e vantajosas para o SISPREV-TO, não imbuídos de qualquer intenção em mitigar ou restringir a participação de potenciais licitantes. Quanto ao somatório do Quadro I e Quadro III é importante frisar que a nota mínima de 60% (sessenta por cento) é individual para cada Quadro, portanto, a pontuação mínima a ser atingida em cada quadro são 21 (vinte e um) pontos em cada Quadro (I e III) para a não desclassificação da licitante. Exemplo: Uma licitante que obtiver 30 (trinta)



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

pontos no Quadro I e 14 (quatorze) pontos no Quadro III, terá como resultado a desclassificação por atingir apenas 40% (quarenta por cento) da pontuação total do Quadro III. Quanto à limitação de títulos por área de atuação é uma exigência estabelecida pelo SISPREV-TO para se resguardar e evitar a contratação de uma empresa com pouca experiência e qualificação técnica. Portanto, os critérios estabelecidos em relação às pontuações serão mantidos, bem como a limitação de títulos por área de atuação.

Teófilo Otoni, 01 de agosto de 2022.


LAURO BOHLER JÚNIOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


RUTHNEIA LAUTON COSTA

MEMBRO


HUGO FIGUEIREDO RIEVERS

MEMBRO

